



FUNASA

Justiça garante adicional de insalubridade a servidor

Página 2

ARTIGO

PEC 12/2026 e a institucionalização do trabalho sob demanda

Página 4

RECÉM-INGRESSOS

Condsef aciona MGI, em defesa dos trabalhadores

Página 3



Órgão de divulgação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

ANO XIX - Nº 222
Cuiabá - Junho de 2026

O COMPROMISSO

Acesse: www.sindsepmt.org.br



BALANÇO

Sindsep-MT acompanha 50 ações judiciais em defesa dos trabalhadores

Levantamento atualizado em junho de 2026, pelo Departamento Jurídico, mostra o andamento de processos que tratam de reajustes salariais, gratificações de desempenho, VPNI, contribuição previdenciária, insalubridade, direito de greve e outras demandas coletivas e individuais. Parte significativa das ações já está em fase de cumprimento de sentença.

O Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Mato Grosso (SINDSEP/MT) acompanha atualmente um conjunto de 48 processos judiciais em tramitação na Justiça Federal — Seção Judiciária de Mato Grosso, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) —, todos voltados à defesa coletiva e individual dos direitos da categoria.

As ações são, em sua maioria, de natureza administrativa e remuneratória, abrangendo servidores públicos civis e algumas demandas de servidores militares. Os processos têm como parte adversa, principalmente, a União Federal, além de autarquias e fundações públicas como FUNASA, FUNAI, INCRA, DNIT, ANEEL e SERPRO.

Quanto ao objeto, destacam-se: o reajuste de 28,86%; as gratificações de desempenho (GDATA, GDPGTAS, GDPGPE, GDPST, GDARA, GDAIN, GDAFAZ, GDATEM e correlatas) e respectivas pontuações; a Vantagem Pessoal No-

minalmente Identificável (VPNI) e a incorporação de quintos e décimos; a incidência do PSS sobre o terço constitucional de férias; o adicional de insalubridade; a indenização de campo; a VPI da Lei nº 10.698/2003; questões de contribuição e organização sindical; e mandados de segurança e ações relativas ao direito de greve.

Parte expressiva dessas ações já se encontra em fase de cumprimento de sentença — ou seja, com o direito já reconhecido pela Justiça e em etapa de execução/pagamento. Outras seguem em andamento na fase de conhecimento, em grau recursal (agravos de instrumento) ou em fases processuais específicas, como expedição de documentos, pedido de desarquivamento e ações recém-distribuídas (2025 e 2026).

O SINDSEP/MT reforça seu compromisso com a defesa dos servidores e seguirá informando os filiados sobre o andamento de cada uma das demandas relacionadas a seguir. (Veja quadro)

MESA NACIONAL

Servidores cobram do MGI retorno de pautas urgentes

Bancada sindical aponta necessidade de reunião extraordinária em agosto para que governo dê retorno para pauta urgente dos servidores federais

A Condsef/Fenadsef participou No último dia 25, de reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP). A bancada sindical voltou a cobrar do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) respostas para as principais reivindicações dos servidores públicos federais. Foi defendida a realização de uma reunião extraordinária em agosto, para que o governo apresente um retorno sobre as pautas prioritárias dos servidores do Executivo Federal antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 ao Congresso Nacional.

Entre as reivindicações consideradas mais urgentes estão a implementação do auxílio-nutrição para aposentados e pensionistas, a equiparação dos benefícios entre os servidores dos três Poderes, a reestruturação de carreiras e a recomposição salarial para 2027.

Outro tema que segue sendo cobrado

pelas entidades é a criação de um plano de saúde acessível para todos os servidores públicos federais. De acordo com informações apresentadas pelo MGI, tanto a proposta do plano de saúde quanto a do auxílio-nutrição continuam em estudo. O governo informou que trabalha na elaboração das estimativas de impacto financeiro dessas medidas, e a expectativa das entidades é de que haja um posicionamento concreto sobre esses assuntos.

A subseção do Dieese na Condsef/Fenadsef elaborou um estudo técnico para o Fonasefe que subsidia as entidades no processo de negociações com o governo. O documento reúne projeções inflacionárias, informações sobre os reajustes salariais concedidos entre 2025 e 2026 e apresenta cálculos dos reajustes necessários para recompor as perdas salariais acumuladas entre setembro de 2016 e dezembro de 2026, considerando os diferentes blocos de servidores. (FONTE: CONDEF)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS

Nº	Parte Adversa	Ano	Matéria	Vara	Distribuído em	Situação (jun/2026)
1	UNIÃO e FUNAI	2009	28,86% - Correção do pagamento administrativo			Encaminhado ao STJ - aguarda decisão monocrática
2	UNIÃO	2010	Gratificação GDATA (GDATA, GDPGTAS, GDAFAZ) - Pontuação			União peticionou pedido de suspensão do feito por 60 dias para composição de acordo
3	Forças Armadas	2011	GDATEM (iniciado para o servidor da Marinha)	8ª Vara Cível	12/03/2013	Cumprimento de sentença; União apresentou petição informando interesse em acordo
4	INCRA	2011	Gratificação GDARA			Manifestado interesse em acordo
5	UNIÃO (Previdência, Saúde e do Trabalho)	2011	Gratificação GDPST - Min. da Previdência, Saúde e do Trabalho			Encaminhado ao CEJUSC para composição de acordo
6	UNIÃO	2011	GDPGPE - Pontuação	8ª Vara Cível	12/03/2013	Em andamento; Informado interesse em acordo
7	UNIÃO	2012	GDATEM e GDPGPE - Comando do Exército - Pontuação			
8	FUNASA	2012	VPNI - Irredutibilidade remuneratória, art. 37, XV, CF			
9	FUNAI	2012	VPNI			
10	UNIÃO	2012	Embargos à execução - INCRA x SINDSEP			
11	UNIÃO	2012	Direito de greve			
12	UNIÃO e FUNASA	2014	PSS sobre a GACEN	2ª Vara Cível	22/09/2014	Cumprimento iniciado
13	UNIÃO	2015	Erro - verificar no TRF1 2º grau			
14	UNIÃO	2015	Oposição - organização sindical e contribuição sindical			
15	UNIÃO	2020	Descontos indevidos - SERPRO			
16	UNIÃO	2020	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
17	UNIÃO	2020	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
18	UNIÃO	2020	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
19	UNIÃO	2020	Agravo de instrumento			
20	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
21	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
22	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
23	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
24	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
25	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
26	UNIÃO	2021	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
27	UNIÃO	2022	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
28	UNIÃO	2022	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
29	União Federal (Fazenda Nacional)	2022	PSS sobre o 1/3 de férias			Cumprimento concluído ou em andamento
30	UNIÃO	2022	Paridade			
31	UNIÃO e FUNASA	2013	Gratificação GDPST, isenção do PSS (União) e GDASST (FUNASA)			Encaminhado memorial para reforma da sentença
32	UNIÃO	2019	Agravo de instrumento - contribuição sindical			
33	UNIÃO	2019	Contribuição sindical			
34	UNIÃO e INCRA	2009	28,86% - reajustes dos que fizeram acordo			
35	UNIÃO	2009	28,86% - reajustes dos que fizeram acordo	3ª Vara Cível	14/12/2009	Cumprimento de sentença
36	UNIÃO	2007	GDATA - GDPGTAS	1ª Vara Cível e Agrária	23/11/2007	Expedição de documentos
37	FUNASA	—	Reajuste proporcional da indenização de campo, em razão do acréscimo de 50% (Decreto 5.554/2005) sobre o valor das diárias, não repassado à indenização de campo	3ª Vara Cível	26/11/2008	Cumprimento de sentença
38	UNIÃO	2008	VPI de R\$ 59,87 (Lei 10.698/2003) com natureza de revisão geral anual (reajuste linear de 19,32%) e inconstitucionalidade do art. 8º, §1º, II, da Lei 11.784/2008, que extinguiu a VPI a partir de jan/2009			
39	UNIÃO	2009	Mandado de segurança coletivo contra Coordenadores de RH da Marinha e do MARE - suspensão do PSS sobre proventos de inativos (MP 1.415/96)			
40	FUNASA	2009	GDATA e GDPGTAS	1ª Vara Cível e Agrária	18/03/2009	Cumprimento de sentença
41	DNIT	2012	Greve			
42	ANEEL	2009	PIS / COFINS			
43	FUNAI	2012	Mandado de segurança			
44	UNIÃO	2010	GDATA e sucessoras - GDPGTAS / GDASST / GDPGPE	2ª Vara Cível	16/03/2010	Cumprimento de sentença
45	FUNASA e UNIÃO	2008	Adicional de insalubridade	2ª Vara Cível	27/11/2008	Cumprimento de sentença
46	FUNAI	2011	GDAIN	1ª Vara Cível e Agrária	30/05/2011	Cumprimento de sentença
47	UNIÃO	2012	Gratificação incorporada / quintos e décimos / VPNI	8ª Vara Cível	12/03/2013	Cumprimento de sentença
48	União Federal	2026	Ação nova - em andamento	3ª Vara Cível	25/03/2026	Ação nova - em andamento
49	EBSERH	2025	APH	9ª Vara do Trabalho	01/10/2025	Aguardando decisão dos embargos à execução
50	EBSERH	2026	Insalubridade grau máximo - período da pandemia	8ª Vara do Trabalho	31/03/2026	Aguardando pericia, com audiência aprezada

Obs.: os processos que se encontram em trâmite no Superior Tribunal de Justiça (STJ) não constam desta relação.

VITÓRIA

TRF1 garante adicional de insalubridade em grau máximo e indenização por danos morais

Justiça entende que o ônus de demonstrar a entrega dos equipamentos e a fiscalização de seu uso é da Administração Pública. Não havendo essa comprovação, presume-se que o servidor exerceu suas atividades sem a proteção adequada.

A 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) proferiu decisão favorável ao servidor da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) de Mato Grosso, Anildo Rodrigues Pereira, reconhecendo seu direito ao recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo e ao pagamento de indenização por danos morais em razão da exposição ao inseticida DDT sem o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs).

O caso - O servidor, agente ambiental da Funasa desde 1987, atuou por anos no combate a endemias, com exposição habitual a agentes químicos e inseticidas altamente tóxicos. Apesar disso, recebia o adicional de insalubridade apenas em grau médio (10%) e não havia comprovação do fornecimento regular de EPIs adequados — como

máscaras com filtros, luvas impermeáveis e vestimentas de proteção — por parte da administração.

Exame laboratorial juntado aos autos comprovou a presença de derivados do DDT em seu organismo, evidenciando a contaminação decorrente das condições de trabalho às quais foi submetido.

A decisão - A Desembargadora Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho, relatora do caso, reformou a sentença de primeiro grau — que havia julgado improcedentes todos os pedidos — para condenar o órgão ao pagamento das diferenças retroativas entre o adicional de insalubridade recebido em grau médio (10%) e o adicional devido em grau máximo (20% sobre o vencimento básico), respeitada a prescrição quinquenal, bem como ao pagamento de indenização por danos morais ao servidor.

A Funasa também foi condenada ao pagamento dos honorários advocatícios, calculados sobre o proveito econômico apurado na liquidação da sentença.

Por que a decisão é importante? - O Tribunal reconheceu que a au-

sência de comprovação do fornecimento de EPIs é suficiente para caracterizar a insalubridade em grau máximo. Isso porque o ônus de demonstrar a entrega dos equipamentos e a fiscalização de seu uso é da Administração Pública. Não havendo essa comprovação, presume-se que o servidor exerceu suas atividades sem a proteção adequada.

Igualmente relevante foi o reconhecimento do dano moral como presumido (in re ipsa) nos casos de exposição ao DDT sem proteção eficaz. Segundo o TRF1, não é necessária a comprovação do desenvolvimento de doença para que a indenização seja devida. Basta a demonstração da exposição desprotegida ao agente tóxico, uma vez que a simples submissão a uma situação potencialmente causadora de graves danos à saúde já justifica a reparação.

A tese fixada pelo Tribunal - A decisão consolidou três entendimentos de grande importância para os servidores públicos federais:

- O adicional de insalubridade é regido pela Lei nº 8.112/1990 e pela Lei nº 8.270/1991 — e não pela CLT —, sendo devido em grau máximo (20%) quando comprovada a exposição a agentes nocivos sem proteção eficaz;

- A ausência de comprovação do fornecimento de EPIs pela Administração autoriza o reconhecimento da insalubridade em grau máximo;

- A exposição a agente tóxico sem proteção adequada configura dano moral indenizável, independentemente da comprovação do surgimento de doença.

Atuação do Sindsep-MT - A decisão representa uma importante vitória para os servidores públicos federais, especialmente para aqueles que desempenham atividades expostas a agentes nocivos e que, muitas vezes, enfrentam condições inadequadas de proteção no exercício de suas funções.

O resultado alcançado evidencia a competência técnica, o comprometimento e a atuação incansável do Departamento Jurídico do nosso sindicato, que tem desempenhado papel fundamental na defesa dos direitos dos servidores. Mais uma vez, o trabalho qualificado da equipe jurídica demonstra sua importância na busca por justiça, valorização profissional e garantia dos direitos assegurados pela legislação aos trabalhadores do serviço público federal.

Alerta Importante:
Cuidado com o golpe do falso advogado!

O Sindsep-MT informa a todos os servidores que circula, novamente, o chamado golpe do falso advogado. Nessa fraude, estelionatários se passam por advogados ou representantes judiciais — muitas vezes utilizando dados reais de processos — e entram em contato pedindo pagamentos para liberar supostas verbas judiciais. O desfecho, claro, é que o dinheiro vai para os golpistas, enquanto os servidores ficam no prejuízo.

Como o golpe funciona:

Os criminosos obtêm dados reais de processos judiciais e os utilizam para dar veracidade à farsa.

Aí entram em contato via WhatsApp ou telefone, com urgência, afirmando que é necessário um pagamento via PIX ou depósito imediato para liberação de valores como precatórios, alvarás ou RPVs.

Em seguida, dispara-se um documento forjado — sentenças, ofícios, alvarás falsos — com montagem muito convincente.

Depois que o pagamento é feito, o falso advogado desaparece — e o servidor fica sem o valor e sem contato com o suposto advogado.

O que as autoridades recomendam:

Não realize pagamentos por PIX, transferências ou boletos enviados por fontes não verificadas.

Verifique sempre a identidade do contato antes de qualquer ação.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) enfatiza: nunca solicita nenhum tipo de pagamento via PIX ou outro meio para liberar valores judiciais.

O que tem sido feito em Mato Grosso: A OAB-MT reforçou junto ao Ministério da Justiça a necessidade de federalização das investigações, dada a abrangência interestadual do golpe.

A entidade também firmou parcerias com a Polícia Civil e com o TJMT para implementar ajustes de segurança no sistema eletrônico de tramitação processual (PJe).

Contatos oficiais do Jurídico do SINDSEP/MT

Caso você receba qualquer mensagem suspeita ou tenha dúvidas sobre autênticos contatos jurídicos, não hesite em entrar em contato diretamente com o Jurídico do sindicato:

Telefone fixo: (65) 3023-7000

WhatsApp: (65) 99945-6283

Ou, diretamente com a Dra. Adriane Santos dos Anjos:

WhatsApp: (65) 99947-5368

WhatsApp: (65) 99309-5678

Seja sempre cauteloso com contatos não verificados e proteja-se contra fraudes.

Lenildo Dias toma posse como presidente da Funasa



A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) tem novo presidente. O paraibano Lenildo Dias de Moraes tomou posse oficialmente no cargo em cerimônia realizada em Brasília, com a presença do Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, parlamentares, servidores e representantes de entidades sindicais de todo o país. O presidente do Sintsep-GO, Antônio Gilvan, marcou presença no evento, ao lado de Sérgio Ronaldo e vários outros dirigentes da Condsef/Fenadsef, entre eles, o presidente do Sindsep-MT, Carlos Alberto de Almeida, re-

forçando o compromisso da entidade com a valorização dos servidores públicos federais e com o fortalecimento das instituições do Estado brasileiro.

Geógrafo e gestor público de carreira, Lenildo foi nomeado em maio e assume o comando da autarquia com a missão de fortalecer o saneamento básico e a saúde ambiental no Brasil — áreas que, segundo ele próprio e o ministro Padilha, ganham ainda mais relevância diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas. (COM SINTSEP-GO)

Expediente

o compromisso

Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poçoão. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - e-mail: contato@sindsepmt.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretaria Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretaria Geral: Zeni Salete Boff; Secretaria de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; Adj. Secretaria de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretaria de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretaria de Administração: Nelso Fortunato Ojeda; Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretaria de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretaria do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretaria do Interior: Albir Alves de Brito; Secretaria de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Izael Santana da Silva; Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretaria da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretaria dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Joilson Ruas do Nascimento; Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademara Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

PREOCUPAÇÃO

Condsef e sindicato acionam MGI em defesa de servidores recém-ingressos ao serviço público

Condsef e Sindsep-DF solicitam que o MGI informe qual será o procedimento adotado para implementar as progressões funcionais

A Condsef/Fenadsef e o Sindsep-DF encaminharam nessa quarta-feira, 17 de junho, um ofício conjunto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) cobrando progressão funcional dos servidores recém-ingressos na carreira de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS) e regulamentação da avaliação individual de desempenho.

A preocupação das entidades surgiu após a publicação do Parecer nº 00519/2026 da Consultoria Jurídica (Conjur) do MGI, que reconheceu que o período do curso de formação deve ser contabilizado como tempo de efetivo exercício para fins de progressão funcional nas carreiras de ATPS, Analista de Infraestrutura (AIE) e Analista em Tecnologia da Informação (ATI), seguindo entendimento já aplicado à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).

Na prática, o parecer abre caminho para que servidores que tomaram posse em outubro de 2025 e participaram do curso de formação possam alcançar mais rapidamente os requisitos necessários para a primeira progressão funcional, passando do

Foto: Condsef



A falta dessa regulamentação pode gerar prejuízos funcionais e financeiros para os trabalhadores

padrão A-I para o padrão A-II.

Entretanto, esses servidores enfrentam atualmente uma situação de insegurança administrativa. Embora estejam próximos de cumprir o tempo necessário para a progressão, ainda não existem orientações claras sobre como o procedimento será realizado.

Outro problema apontado é a ausência de regulamentação específica para a avaliação individual de desempenho dos

novos servidores. Como os recém-ingressos ainda não possuem ciclos avaliativos anteriores, não há regras definidas que permitam a realização da avaliação necessária para a efetivação da progressão funcional.

No ofício, Condsef e Sindsep-DF solicitam que o MGI informe qual será o procedimento adotado para implementar as progressões funcionais, se haverá reconhecimento automático do direito ou necessidade de requerimentos individuais, além da

previsão para pagamento dos efeitos financeiros decorrentes da mudança de padrão.

Também foram solicitados esclarecimentos sobre a possibilidade de pagamento retroativo dos valores devidos aos servidores que adquirirem o direito à progressão antes da conclusão dos procedimentos administrativos, bem como os impactos da progressão sobre gratificações e demais vantagens remuneratórias.

A Condsef/Fenadsef e o Sindsep-DF reforçam ainda a necessidade urgente de edição de normas que regulamentem a avaliação de desempenho dos novos servidores da carreira de ATPS. Para as entidades, a falta dessa regulamentação pode gerar prejuízos funcionais e financeiros justamente para os trabalhadores que estão prestes a alcançar os requisitos para sua primeira progressão.

As entidades destacam que a rápida solução do problema é fundamental para garantir segurança jurídica, tratamento isonômico entre os servidores e a efetivação de um entendimento já reconhecido pela própria Conjur/MGI. (FONTE: CONDSEF/FENADSEF, COM SINDSEP-DF)

CULTURA

Servidores denunciam insegurança em Lei que cria carreira do setor

Condsef/Fenadsef encaminha ofícios e notificações extrajudiciais ao Ministério da Cultura e ao MGI para cobrar respostas e buscar abertura de diálogo

A Condsef/Fenadsef encaminhou dois ofícios e duas notificações extrajudiciais ao Ministério da Cultura (MinC) e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Os documentos tratam de temas que têm gerado dúvidas e preocupações entre os servidores da Cultura após a publicação da Lei nº 15.367/2026.

No Ofício nº 202, enviado ao Ministério da Cultura, a entidade solicita a inclusão de uma série de pautas na Mesa Setorial de Negociação, conforme previsto na Portaria MinC nº 110/2024. Entre os temas estão as alterações promovidas no PEC-Cultura pela nova legislação, a regulamentação prevista no artigo 1º-G da lei, a gestão centralizada da carreira e esclarecimentos sobre o encaminhamento do termo de compensação das horas relativas à greve de 2025.

O documento também solicita informações sobre o processo de migração de servidores, incluindo o quantitativo de trabalhadores enquadrados no cargo de ATPE, o número de servidores que optaram pelo retorno ao PEC-Cultura, a composição atual dos quadros da carreira e o acesso às atas, transcrições e gravações das reuniões realizadas para discutir o tema com os servidores.

Já o Ofício nº 203 foi encaminhado ao MGI e reforça preocupações apresentadas anteriormente pela Condsef/Fenadsef sobre a implementação da Lei nº 15.367/2026. A entidade destaca que a nova legislação deixou lacunas em relação a reivindicações históricas

dos servidores e solicita acesso aos estudos, pareceres, notas técnicas, diagnósticos e demais documentos que embasaram a centralização de cargos do PEC-Cultura e a criação da nova estrutura de carreiras.

Notificação - Paralelamente, a Condsef/Fenadsef encaminhou duas notificações extrajudiciais. A primeira, dirigida ao Ministério da Cultura, cobra providências administrativas relacionadas ao termo de compensação das horas da greve de 2025 e solicita o agendamento de reunião específica da Mesa Setorial de Negociação. O ministério foi formalmente notificado para apresentar encaminhamentos no prazo de sete dias úteis.

A segunda notificação foi enviada ao MGI e trata da necessidade de prorrogação do prazo para que os servidores possam manifestar eventual recusa à migração para a nova carreira de ATE, criada pela Lei nº 15.367/2026. O documento também aborda questões relacionadas à alteração de lotação prevista na Lei nº 15.141/2025.

Para a Condsef/Fenadsef, é fundamental que os servidores tenham acesso a todas as informações que embasaram as mudanças promovidas pela nova legislação e que sejam garantidos espaços de diálogo e negociação para esclarecer dúvidas e assegurar direitos. A entidade seguirá acompanhando os desdobramentos das solicitações e cobrando respostas dos órgãos responsáveis. (FONTE: CONDSEF)

ENCONTROS



Foto: Sílvia Cléia

Sindicato realiza várias reuniões com filiados

O Sindsep-MT realizou reunião com servidores da Funai (foto), na qual o presidente Carlos Alberto de Almeida apresentou informes sobre a Mesa Setorial de Negociação Permanente (MSNP). Durante o encontro, foi destacado que, no dia 25 de junho, as entidades defenderam a realização de uma reunião extraordinária da MSNP em agosto, para que o governo apresente respostas às pautas prioritárias dos servidores do Executivo Federal antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 ao Congresso Nacional. Na oportunidade, também foi apresentada aos servidores uma nova opção de plano de saúde, a Best Saúde. A tabela de valores e demais informações estão disponíveis no site e na página oficial do Sindsep-MT no Facebook.

Além disso, o Sindsep-MT promoveu uma reunião online com trabalhadores da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) em Mato Grosso. Durante o encontro, foram repassadas informações sobre o andamento das negociações e debatidas as principais demandas da categoria, que aguarda avanços na instalação e nos encaminhamentos da mesa de negociação.

ARTIGO

PEC 12 DE 2026 E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TRABALHO SOB DEMANDA

POR ADRIANA MARCOLINO*

Um dia depois da aprovação da jornada de 40 horas semanais, foi apresentada no Senado a Proposta de Emenda Constitucional 12 de 2026, que flexibiliza jornada, salários, direitos. A proposta é de autoria do senador Rogério Marinho, o mesmo que foi relator da reforma trabalhista de 2017. Segundo ele, a medida amplia a liberdade para definir jornada e remuneração. Mas amplia a liberdade para quem?

Atualmente, salário e jornada são definidos no contrato de trabalho. Pela PEC, não será mais necessário estabelecer previamente a quantidade de horas contratadas: basta definir o valor da hora trabalhada.

Nessa proposta, o trabalhador passaria a ser convocado conforme a necessidade da empresa, por algumas horas, com jornada variável e definida pela demanda, recebendo remuneração por hora, com pagamento proporcional dos demais direitos, como férias,

13º salário, FGTS e outros. A medida também determina a prevalência da negociação individual.

Vários problemas do mercado de trabalho são ampliados e agravados com a PEC. O valor da hora trabalhada e a falta de garantia de uma jornada que assegure renda suficiente e estável ao longo do mês são extremamente preocupantes. O pagamento fragmentado desses direitos descaracteriza a finalidade deles.

Importante lembrar ainda que esse modelo já existe no Brasil: é o contrato intermitente, criado com a reforma trabalhista. Com a PEC, busca-se ampliar o uso dessa modalidade.

O resultado desse tipo de contratação também é conhecido. Uma análise do Dieese, realizada em novembro de 2024, mostrou que os vínculos de trabalho intermitentes apresentam rendimentos insuficientes. Em 2023, 41% dos vínculos intermitentes não criaram qualquer trabalho ou renda. A remuneração média mensal dos trabalhadores intermitentes foi de R\$ 762,

valor correspondente a só 58% do salário mínimo vigente na época. A situação era ainda pior para mulheres e jovens, cuja remuneração média foi de R\$ 661, cerca de metade do salário mínimo que vigorava.

Também chamado de “contrato zero hora”, é um modelo marcado por longos períodos de inatividade, instabilidade de renda e insuficiência de horas trabalhadas. Como se vê, não se trata de modernização, como prega Marinho, mas de precarização; não se trata de liberdade, mas de mercantilização da força de trabalho, com redução da renda do trabalho a um patamar que coloca em xeque a subsistência da classe trabalhadora.

Outra questão é que, se receber menos que 1 salário mínimo no mês, o trabalhador não terá aquele período contabilizado para a aposentadoria ou para benefícios previdenciários, exceto se complementar a contribuição ou acumular contribuições até atingir esse valor.

Esses contratos precários permi-

tem que empresas adotem relações de trabalho cada vez mais próximas da lógica das plataformas digitais, baseadas na contratação sob demanda.

A PEC desmonta princípios fundamentais do Direito do Trabalho, como a proteção ao trabalhador, a indisponibilidade dos direitos trabalhistas e a valorização da negociação coletiva.

E o que pode acontecer com esse modelo ampliado por toda a economia?

* ADRIANA MARCOLINO, 50 ANOS, É DIRETORA TÉCNICA DO DIEESE (DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS). SOCIOLOGA, É MESTRE EM SOCIOLOGIA DO TRABALHO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA USP E DOUTORANDA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA USP. TEM EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA, COM ÊNFASE NAS TEMÁTICAS RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO E MOVIMENTOS SOCIAIS. ESCREVE PARA O PODER360 QUINZENALMENTE AOS SÁBADOS.



NOME	DIA
ADAIR CARDOSO GOMES	11
ADAIR MARTINS DA SILVA	26
ADAIRTON AMBROSIO DE LIMA	07
ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS BOA SORTE	03
ADEMIR GARCIA NEVES	18
ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS	07
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	02
ADRIANA RODRIGUES DE PAULA AMARAES	07
AGENOR GOMES DO NASCIMENTO FILHO	04
AIRZA FERNANDES MUNGO	19
ALBERTINO SABINO DE ALMEIDA	11
ALISSON FERREIRA ALVES	23
AMELIA NUNES DA SILVA	10
ANA ANTONIA DE OLIVEIRA	05
ANA BENEDITA CARVALHO DOS SANTOS	06
ANA LUIZA DE ALMEIDA NETA	07
ANGELINA MARINHO DA SILVA	20
ANGELITA DA CUNHA SANTOS	31
ANILDA NUNES DE MATTOS	04
ANTONIO ALVES DE ARAUJO	17
ANTONIO ALVES DE FREITAS	16
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	07
ANTONIO CARLOS MENEGATTI	07
ANTONIO FRANCISCO ALVES	28
ANTONIO JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA	21
ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA	27
ANTONIO MELCHORS	15
BENEDITA IZABEL GOMES	03
BENEDITO DA COSTA	03
BENEDITO DA SILVA	30
BENEDITO JOSE RONDON	26
BENEDITO MARINS DE ANDRADE	31
BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	31
BENEDITO SANTANA	26
BONIFACIA LIMA DE CAMPOS	14
CARMEN CORREA FERREIRA	18
CARMOSA MARTINS DE ALMEIDA	16
CELSON FERREIRA GOMES	28
CLAUDIO DA S. BARBOSA	11
CLEMILDES MARCHETTI	21
CLEONICE VICENTINA PERROT GODOY	19
CRISTIANE REGINA LUDKE DA SILVA	05
DANIEL VINICIUS DE SOUZA MELO	08
DIEGO MATIAS ESCOBAR	08
DIVAIR DE PAULA MEDRADO	08
DORACI HELIO FIORIO	21
DULFE FERREIRA	22
EDENILSON DE MAGALHAES	02
EDILSON LOURENCO MAXIMO	04
EDINEIA SOARES DE AMORIM	24
EDIVALDO JOSE DA SILVA	23
ELAINE DA CRUZ FIGUEIREDO	14
ELEAQUIM DE MATOS	12
ELENA TURCATO	21
ELIO DE CARVALHO	27
ELIZABETH DE ARRUDA PINTO BASTOS	20
ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	11
ELLEN CRISTINA GOMES MAYA	27
ELZA MARIA GOMES DA SILVA	15
ENIS LUCIA DE PINHO OLIVEIRA	07
ESMERALDO RIBEIRO FILHO	29
EURICIO BENEDITO DE TOLEDO	04
EVILAZIO NEVES DA SILVA	03
FABIANA ZANELA	15
FABICLYC BERNEGOZZI DE ALCANTARA	27

FABIO DO NASCIMENTO	05
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	23
GABRIEL CORREA	06
GENESIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	17
GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA	23
GEOVANE SHUMACHER BRANDÃO	13
GERSON JERONIMO DA SILVA	11
GILMAR ALVES SANTIAGO	31
GILMAR ANDRADE DA SILVA	28
GILSO DE ANDRADE	24
GISELE BORGES DOS SANTOS MARQUES	03
GONCALO SANTANA DE AMORIM	25
GRAZIELLY NOGUEIRA XAVIER DO NASCIMENTO	14
HELENA NUNES DE MORAES	03
HELTON CARLOS DE MEDEIROS	27
HENRIQUETA DO CARMO BARBOSA SILVA	15
HERBERT RAMOS DA SILVA	04
HERONILDES FRANCISCO VIEIRA	26
HOMERO CARVALHO FILHO	06
IGNACIO REI DE UNGRIA	31
ILCA MARIA PINTO	05
INACIO SANTANA DA SILVA	18
IOLANDA BENEVIDES LEITE	19
IRANY VILLELA DE MELLO LIMA	01
ISMAEL GONCALVES RIBEIRO	20
IVANOEL SANTANA DE MATOS	22
IVETE VICENTINA DE AMORIM	19
IVO SCHROEDER	09
IVONETE RODRIGUES DE MACEDO	14
IZAQUE JANUARIO DA COSTA	10
JACI ALBUES PETRONILIO	28
JAIRO JOAO TAVARES	22
JANE MARIA LEITE RIBEIRO DE MORAES	20
JANUARIO RUFINO MENDES	10
JEOVAH SYDNEI DE CASTRO	28
JEZIEL ANDRÉ FERREIRA SOBRINHO	02
JOAMIR SANTANA DUARTE	26
JOAO BOSCO MOREIRA	29
JOAO FILOMENO DE ANDRADE	08
JOAO JOSE RODRIGUES	22
JOÃO PAELO	12
JOAO PEREIRA DA SILVA	15
JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA	12
JOÃO SALVADOR DA SILVA	24
JOAO SANTANA DA SILVA	24
JOAO TEODORICO MOREIRA	01
JOARY CATARINO ARANTES	27
JOCYANE RICELLY BARETTA	25
JOILSON FRANCISCO DA SILVA	02
JOSE ANTONIO RUEDA	24
JOSE DA SILVA MAIA	07
JOSE DO CARMO NOBRE	16
JOSE DO EGITO BONFIM SALES	19
JOSE FERREIRA DA SILVA	02
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	06
JOSE GOMES COELHO	08
JOSE MARCOS MONTEIRO DA SILVA JR	28
JOSE MARIA DE ARRUDA E SILVA	10
JOVINO GUIMARAES DO NASCIMENTO	08
JUAREZ COIMBRA ORMONDE	07
JULIA ARRUDA DA SILVA	30
JULIA LEITE SURUBI	21
JURANDINA MONTEIRO LOPES DE ARAUJO	01
LAILZE MARIA DE MAGALHAES	07
LARISSA CAROLINE CARVALHO LIMA	18
LAUREN LOGSDON	28
LEILA OLIVEIRA NEVES MORAES	19
LENILZETE CÂNDIDA DE C. MELO MARTINS	19
LEONARDO HALLAK ALCANTARA	08
LEONINO FERREIRA DA SILVA	14
LETICIA CARVALHO DE SOUZA	19
LILIANA DA HORA CARVALHO	14
LIONOR SILVA SANTOS	02
LOURDES ANTONIA FERREIRA	31
LUCIANO MONAI MONTESSI	07

LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO	20
LUIZ BENEDITO DOS SANTOS	10
LUIZ CARLOS TACITO	08
LUIZ MAURO EVANGELISTA	11
LUZINETH MARTINS MARCOS	02
MANOEL FRANCISCO DE ARRUDA FILHO	13
MANOEL SILVIO FERREIRA	11
MARCELO MARTINS GUIMARAES E SILVA	04
MARCIA MARION LOBO	23
MARCIO BENEDITO DE AMORIM	02
MARCIO FERREIRA SOUZA	10
MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS	18
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SOUZA	31
MARIA AUXILIADORA TAVEIRA BASTOS LARA	02
MARIA DA PENHA SILVA TEOTONIO	13
MARIA DAS DORES SOARES	24
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS	11
MARIA DO CARMO PEDROSO DE BARROS	17
MARIA IZABEL DA ROCHA ZANINI	02
MARIA LUCIA LOURENÇO DE SOUZA	28
MARIA LUIZA POSSANI DA COSTA	08
MARIA MACEDO FRANCO PARREIRA	24
MARINA PAULA DE ARRUDA	30
MARIO PINTO DE OLIVEIRA	02
MARIZE FRANCISCA DE ARRUDA	29
MARLENE ALVES FUME DE MELO	12
MARTA AFONSO MACHADO	29
MARTINS TOLEDO DE MELO	27
MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA SILVA	21
MEIRE REGINA DA SILVA	20
MIRTES BENEDITA DA SILVA RONDON	06
NAZARIO FRAZÃO DE ALMEIDA	28
NELSON JUVENAL DA SILVA FILHO	30
NEUZA RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	14
NILTON GONCALVES DE MIRANDA	15
ODETE DO NASCIMENTO MIRANDA	18
ORLANDO DE ANDRADE	14
OSCARINO SEBASTIÃO GOMES	13
OTACILIO ROSA	10
PAULO FELIX CASTRO DE ALMEIDA	22
PEDRO MESSIAS DE SOUZA	12
PERCILIA BENEDITA SIQUEIRA BARBOSA	07
RAMILDO GOMES DE LIMA	07
ROBERTO AURELIO DE ARAUJO AMORIM	27
ROBERTO TAUCAI	05
RODRIGO PIROLO GATZKE	19
ROOSEVEL Motta	30
ROSEMILDA BATISTA CUCCHI	21
SEBASTIANA FERREIRA PONCE	20
SEBASTIAO SABINO DO PRADO	11
SELMANY SOARES DE MORAIS	15
SIMONE CRISTINA T. GRANADO DOS SANTOS	26
TIAGO NONATO DOS SANTOS PEREIRA	19
VALDECI NAVES DO NASCIMENTO	14
VALDECY RODRIGUES DA SILVA	14
VALDENIR BENTO DE SOUZA	11
VALDESON CANDIDO DA SILVA	30
VALDIM FERREIRA LIMA	22
VANIA MAYSA DE MATTOS BARROS	16
VILMA DA CRUZ CAMPOS	03
WALDEMIR NUNES FONTOURA	31
WALDES RODRIGUES DE MELO	13
WALDIR MAGALHÃES VALÉRIO DA SILVA	03
WILSON GOMES DA SILVA	03
ZENI SALETE BOFF	13
ZILMA APARECIDA GONCALVES	24
ZUNILDE FARIA DA COSTA	17